



Edital de Chamada Pública nº 01/2016.

O **Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ministro Alcides Vieira Carneiro**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça – Dr. José Nominando Diniz, 52 – Centro, Princesa Isabel-PB, CEP: 58755-000**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.323.919/0001-89**, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **Elisabete Antas Diniz Patriota**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental Ministro Alcides Vieira Carneiro**, durante o período de 05 de fevereiro a 24 de Fevereiro de 2016.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, §2º e § 3º, do art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1. Os fornecedores individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os Grupos Informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais de todos os agricultores participantes;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. O limite individual do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE Nº 26, de 17/07/2013.

2. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para Alimentação Escolar:

| Item | Unidade | Quantidade | Preço |
|----------------------|---------|------------|-------|
| Acerola | KG | 50 | 2.00 |
| Banana Prata | DZ | 280 | 3.50 |
| Batata doce | KG | 40 | 2.50 |
| Carne bovina s/ osso | KG | 186.67 | 18.00 |
| Carne bovina c/ osso | KG | 200 | 12.00 |
| Carne de Frango | KG | 263 | 8.00 |
| Carne bovina moída | KG | 157.39 | 14.00 |
| Cebola | KG | 90 | 4.00 |
| Cenoura | KG | 40 | 2.00 |
| Coentro | KG | 15 | 2.00 |
| Farinha de Mandioca | KG | 20 | 4.00 |
| Feijão Carioca | KG | 40 | 6.00 |
| Feijão Macassar | KG | 80 | 6.00 |

| | | | |
|-----------------|---------|-----|-------|
| Peito de frango | KG | 240 | 10.00 |
| Goiaba | KG | 50 | 3.50 |
| Jerimum | KG | 20 | 2.50 |
| Maracujá | KG | 40 | 3.50 |
| Manga | KG | 70 | 3.00 |
| Pimentão | KG | 15 | 3.00 |
| Tomate | KG | 80 | 3.50 |
| Mamão | KG | 30 | 3.50 |
| Pão | KG | 80 | 6.00 |
| Bolo | KG | 60 | 6.00 |
| Ovo | Unidade | 300 | 8.00 |
| Leite | Litro | 300 | 2.50 |
| Polpa de fruta | KG | 60 | 4.00 |
| Macaxeira | KG | 20 | 2.50 |

3. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 24/02/2016, até as 17h00, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Ministro Alcides Vieira Carneiro**. Maiores informações à Praça – Dr. José Nominando Diniz, Princesa Isabel- PB, pelos telefones 83-3457-2265, no horário das 14h00 às 17h00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental Ministro Alcides Vieira Carneiro** à Praça – Dr. José Nominando Diniz- 52 - Princesa Isabel-PB, Centro, nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

6. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas

7. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores

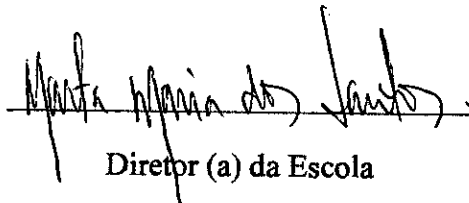
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

8. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos Procedimentos para execução do PNAE nas escolas estaduais oriundas de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtos e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Princesa Isabel, 26 de janeiro de 2016



Presidente da UEx



Diretor (a) da Escola

Registre-se e publique-se.